



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Lei Nº 615.

De 14 de Novembro 2012

Homologa e autoriza a aquisição de área de terra para construção de estação de tratamento do esgotamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, município do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a aquisição de faixas de terra localizadas no município de Umbaúba, conforme abaixo descrito:

TERRENO EE 07 – PROPRIETÁRIO JOSÉ MOREIRA GUIMARÃES.

I – Terreno localizado na Rua Padre José Bonifácio, no Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, medindo 15 m(quinze metros) de largura por 15 m(quinze metros) de comprimento.

II –O Terreno tem como limite ao Norte com a referida rua Padre José Bonifácio, ao Sul, com José Moreira Guimarães, ao Nascente com José Moreira Guimarães , e ao Poente, com José Moreira Guimarães.

III- O Terreno descrito acima foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a indenização pela desapropriação é fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.2º - A desapropriação dos terrenos descrito no artigo anterior tem por finalidade a construção de Estação de Tratamento como parte da obra de esgotamento sanitário.

Art.3º - A referida área deverá ser transferida para o Município de Umbaúba no momento da quitação do valor de indenização descrito no Art. 1º, podendo o município começar a realizar as obras na área adquirida a partir da aprovação desta lei.

Praça Gil Soares, 272 – Centro - CEP: 49.260.000 - Umbaúba – SE

CNPJ: 13.099.395/0001-73

www.umbauba-se.com.br

e-mail: seageumbauba@ibest.com.br e pmumbauba@ibest.com.br Fone: (79) 546-2179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

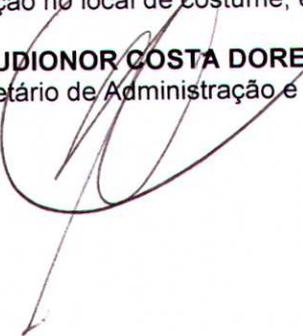
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012.


ANDERSON FONTES FARIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferido(a), numerado(a) e datado(a) nesta Secretaria, na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 14/11/2012.


CLAUDIONOR COSTA DOREA
Secretário de Administração e Finanças